



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

Atos do Chefe do Poder Executivo

PARECER TÉCNICO SOCIAL

**PROCEDIMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2023**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACAJÁ/TO**

**ASSUNTO/OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
-PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO PELA
POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO LOTEAMENTO
SETOR MORADA DO YPÊ.**

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnico social, para a classificação da modalidade de interesse social (Reurb-S e Reurb - E) no processo administrativo de regularização fundiária, conforme disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 007/2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei de regularização fundiária (Lei nº 13.465/17).

Vieram os autos a esta assistência social, para análise e opinião técnica acerca da classificação da modalidade de regularização fundiária no núcleo denominado Setor Morada do Ypê consubstanciadas aos dados constantes no cadastro socioeconômico realizado/ou das famílias preexistentes na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. FUNDAMENTAÇÃO

- Renda familiar, limitada até 05 (cinco) salários mínimos;
- Utilização do imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência; e
- Não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural acima de quatro módulos fiscais.

(Redação dada pelo art. 06 do Decreto Municipal nº 007/2023).

III. CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO

A área de análise do Trabalho Técnico Social, localiza-se na parte Sul da cidade de Itacajá-TO. O Setor Morada do Ypê foi implantado através de aquisição de área conforme a Lei nº 418/2013. Sendo, posteriormente aprovado e homologado conforme Lei nº 433/2014 e Decreto nº 157/2014. A aquisição da área se deu através de Escritura Pública de Permuta Livro 014, folha 199/200, pág. 001/003 do Cartório de Tabelionato de Notas de Itacajá em 10/12/2013 e registro fls. 225, livro nº 2-G, matrícula 3.036 e R. 2. -3.036.

Informamos, ainda, que na permuta a Prefeitura ficou com 164 lotes e o primeiro permutante ficou com 163 lotes.

Hoje temos cerca de 60 famílias que construíram ou estão construindo suas moradias. Aderimos ao REURB e priorizamos este setor para motivar as famílias que tem lotes no setor a construir, até mesmo porque, várias pessoas venderam seus lotes tendo em mãos só uma autorização de construção, onde a mesma não autorizava a venda. No momento estamos incluindo no projeto apenas quem construiu ou está construindo.

Com a doação dos lotes às famílias carentes, algumas já começaram a construir em 2015 e outras em 2016. Estamos anexando os comprovantes da ligação de água de cada lote, mesmo que hoje não esteja mais como primeiro dono para comprovação do início da ocupação do setor. Hoje, a parte do setor que está sem casas construídas são os lotes que ficou com o primeiro permutante (particular). O setor já conta com infraestrutura de água, energia, iluminação pública e estamos iniciando o calçamento. (fotos em anexo).

Desse modo, consideramos que a consolidação do loteamento de fato se deu antes do marco temporal, passível, portanto, da regularização através do programa REURB.

IV. CONCLUSÃO

No cadastro socioeconômico foi possível observar que o Núcleo Setor Morada do Ypê, possui 49 pessoas que se enquadram como Regularização de Interesse Social (Reurb-S), e 2 que se enquadram como Regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Verifica-se, assim, que a predominância dos indivíduos no Loteamento/Setor Morada do Ypê é de baixa renda, atendendo as condições elencadas no Decreto Municipal nº 007/2023,



que fixa a caracterização da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), renda familiar mensal não superior a 5 salários mínimos R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Portanto, o trabalho de Regularização Fundiária se faz necessário, para que a população em pauta possa exercer seus direitos civis, tendo em vista que levando em consideração o perfil socioeconômico, tal população é constituída de pessoas de baixa renda e encontra-se em situação de vulnerabilidade e hipossuficiência.

Itacajá, 18 de setembro de 2023.

Polliana Rodrigues dos Reis
Rep. Titular da Sec. Mun. de Assist. Social
da Comissão de Regularização Fundiária

**PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB
DECISÃO INSTAURADORA
PROCESSO REURB Nº: 01/2023
LEGITIMADO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ
NOME DO NÚCLEO: FALCÃO TEIXEIRA
LOCALIZAÇÃO: FALCÃO TEIXEIRA
MODALIDADE: REURB S
IMÓVEL: IMÓVEL PRIVADO E IMÓVEL
PÚBLICO**

Maria Aparecida Lima Rocha Costa, Prefeita Municipal de Itacajá/TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 04/2023 firmado entre o Município de Itacajá/TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado “Falcão Teixeira”.

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Setor Falcão Teixeira, a ser validada por meio de Parecer Técnico Social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art.6º do

Decreto Municipal nº 007/2023, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Itacajá/TO, 15 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

Secretário
Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização
Fundiária

**PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB
DECISÃO INSTAURADORA
PROCESSO REURB Nº: 01/2023
LEGITIMADO Município de Itacajá
NOME DO NÚCLEO: Morada do Ypê
LOCALIZAÇÃO: Morada do Ypê
MODALIDADE: Reurb S
IMÓVEL: Imóvel privado e imóvel público**

Maria Aparecida Lima Rocha Costa, Prefeita Municipal de Itacajá/TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 04/2023 firmado entre o Município de Itacajá/TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado “Morada do Ypê”.

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Setor Moarada do Ypê, a ser validada por meio de Parecer Técnico Social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante dos Setores mencionados, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art.6º do Decreto Municipal nº 007/2023, sendo anexado à presente



Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Itacajá/TO, 15 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

Secretário
Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização
Fundiária



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos
Secretário de Administração